

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2585/79

INTERESSADO: ADRIANA FUDABA EGREJA

ASSUNTO: Autorização para matricular-se na 2ª série

RELATOR: Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 400/80 CEPG Aprov. em 19/03/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 O progenitor de ADRIANA FUDABA EGREJA, nascida aos 03 de /
abril de 1973, dirige-se a este Conselho para expor o que se-
gue:
- 1.2. sua filha, frequentou, como ouvinte, a 1ª série do 1º grau, no
ano de 1979.
- 1.3. embora não estivesse legalmente matriculada, sua frequência
era excelente e com pleno domínio do currículo da série.
- 1.4. Anexos, ao protocolado há os documentos inerentes à instru-
ção do processo.

2. APRECIÇÃO:

ADRIANA FUDABA EGREJA, por circunstâncias familiares, passou a assistir às aulas da 1ª série do 1º grau, em caráter de ouvinte, mas o seu desempenho e interesse fizeram-na cumprir satisfatoriamente todo o currículo da série.

Baseado nestes dados, seu progenitor solicita deste / Conselho sua matrícula na 2ª série em 1980.

Em casos análogos, quando o aluno estava regularmente matriculado, anulava-se a matrícula e o candidato estava sujeito à / avaliação de sua escolaridade; neste caso, não podemos adotar medida semelhante, pois a aluna era ouvinte. Pode, entretanto, ser avaliada / em sua escolaridade pelos órgãos da S.E. Caso demonstre condições, / efetuar-se-a sua matrícula na 2ª série em 1980.

II - CONCLUSÃO

Nos termos deste parecer, votamos no sentido de que /
ADRIANA FUDABA EGREJA seja submetida a avaliação em nível de 1ª série do 1º grau em estabelecimento designado pela S.E. Caso demonstre condições, fica autorizada sua matrícula na 2ª série em 1980.

Sao Paulo, 05 de março de 1980

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista / Salles da Silva, Honorato De Lucca, Emanuel Soares Vieira Garcia e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de / março de 1980.

Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente